

ALINE DA SILVA FREITAS

**Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade
que valorizem o que realmente importa**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Associado Dr. Alberto do Amaral Júnior

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo - SP

2021

ALINE DA SILVA FREITAS

**Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade
que valorizem o que realmente importa**

Tese apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direitos Humanos, sob a orientação do Professor Associado Dr. Alberto do Amaral Júnior.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo - SP

2021

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Freitas, Aline da Silva

Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa ; Aline da Silva Freitas ; orientador Alberto do Amaral Júnior -- São Paulo, 2021.

253

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2021.

1. Direitos Humanos. 2. Perspectivas científicas da Felicidade. 3. Endo-Direito Humano à Felicidade. 4. Pilares para a efetividade. I. Amaral Júnior, Alberto do, orient. II. Título.

Nome: FREITAS, Aline da Silva.

Título: Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor em Direitos Humanos.

Aprovado em: ____ / ____ / ____.

Banca Examinadora:

Prof. Dr.

Instituição: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr.

Instituição: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr.

Instituição: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr.

Instituição: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr.

Instituição: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr.

Instituição: _____ Julgamento: _____

AGRADECIMENTOS

A gratidão é considerada cientificamente como um preditor de felicidade, sendo capaz de colocar as pessoas em maior fluxo de pensamentos positivos e de aprimorar a capacidade de oferecer respostas para os desafios da realidade cotidiana. Ela beneficia quem agradece e o agraciado. Assim, reconheço cada vez mais que agradecer aos que se fizeram presentes na minha rede de apoio de vida e na construção deste trabalho tem especial significado, por isso agora é o momento de eternizar gratidão em palavras; e serão muitas, ainda mais pelo fato de fisicamente eu não poder abraçar ou encontrar a maior parte dessas pessoas desde março de 2020, dado o distanciamento social necessário por enquanto...

Deus se fez presente de diversas formas. Ensinou perspectivas sobre o tempo, prioridades e, entre outros, onde estão alegria e felicidade a partir do aguçar da espiritualidade. Fortaleceu meu ser, me conectando com pessoas inspiradoras e amigas, além de cuidar de meu sono e de tudo, na verdade, com certo destaque para o despertar em mim uma proposta de tema que inspira existência florescida em qualquer solo ou circunstância, por mais difícil e tenebroso o momento.

Meus pais me apoiaram tanto que alguns parágrafos serão apenas grão de areia perto da imensidão do que fizeram, lembrando que durante todo o Doutorado moramos na mesma casa, e desde março de 2020 estamos praticamente 24 horas por dia nesta. Logo, acompanharam de perto cada conquista e os muitos desafios. No período pandêmico tentamos aprimorar a rotina para atender as necessidades mais básicas e procurei inserir algumas das técnicas que aprendi durante minha pesquisa para tentar deixar um pouco menos pesado o momento em si e gerar certa coerência entre minha própria pesquisa e minha vida.

Dançamos, exercitamos, tomamos sol, escrevemos poesia, pintamos, assistimos séries, meditamos, oramos, cozinhamos, rimos e choramos, compartilhamos desafios (e foram muitos). Enfim, nos cuidamos, sempre deixando marcas inesquecíveis e ao que sou grata. Inclusive, desconfio que eles possuem em si um repertório prévio de saberes voltados à felicidade, cada um ao seu modo. Que esperam a minha felicidade? Não tenho dúvidas. E eu? A deles.

Quero registrar que antes do ingresso no Programa de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, foi meu pai Benjamin José de Freitas quem me incentivou a literalmente ir fazer o processo seletivo, quando eu estava quase

desistindo após um ano muito difícil de minha vida. Poucos sabem o quanto tinha amanhecido abatida e desanimada no dia de uma das etapas, tendo afirmado que não iria tentar, embora meu coração e mente quisessem o contrário, tinha algo em descompasso... Se ele não estivesse ali cedo para me apoiar, eu teria tomado outro rumo na história, atrasando ou mesmo deixando de realizar o sonho antigo.

Ele me disse simplesmente com amor e força inspiradora: tome seu café, se arrume e vá que você consegue. Vencidas as etapas todas do processo seletivo, lá estava ele comigo na SanFran acompanhando a matrícula, em um dos dias mais felizes de nossas vidas. Com o mesmo amor comemorou cada matéria que eu fiz, cada livro que eu manuseava nas pesquisas e fez até uma placa para a estante com o tema Doutorado - enquanto discretamente já perguntava o que vem depois disso –, foi comigo na Feira do Livro (gosta tanto quanto ou mais que eu), fez poesia motivacional e passou bastante tempo quieto em outros cômodos da casa enquanto eu escrevia por horas, dias, meses e ano e meio esta pesquisa. Cada livro que ele lia, me contava se tinha “algo de felicidade”, me inspirando.

Minha mãe Adelaide da Silva de Freitas também passou por essa distância na casa que me privou de horas de sua companhia para falar dos assuntos mais variados e fazer coisas de que tinha vontade em conjunto, mesmo no pós-cirúrgico ortopédico que ela enfrentou enquanto eu estava na reta final do prazo desta Tese... procurei, como já disse, muito conciliar as coisas e espero ter feito meu melhor, no essencial pelo menos. Orou tanto para eu ter discernimento para acabar o trabalho e sempre perguntando se eu estava “colocando um ponto final”; prática, não gosta de livros com citações e acredita que qualquer texto autoral: é só escrever o que se pensa e pronto. Dizia que eu tinha de acabar logo e que eu estava até atrasada porque sabia que a sociedade estava precisando de mais gente trabalhando com felicidade de maneira séria e comprometida.

Agradeço minha irmã Andreia Freitas Barreto que ouviu minhas linhas de raciocínio e fez perguntas valiosas sobre o tema, buscando entender o meu propósito, missão de vida e objetivo com o trabalho, sinalizando acreditar que tinha algo valioso que viria de mim. O tempo que meus estudos e trabalhos, não só agora, mas antes também, me tomou de seu convívio ficam aqui registrados... tentei em tudo, tudo mesmo, fazer meu melhor. Agradeço também ao meu cunhado Vinícius Barreto, especialmente pelo cuidado que tem para com ela.

Maria Jocely, Núbia Suely e Rosely, minhas amigas-irmãs, minha gratidão pelo apoio de sempre, pela marca da presença da família e pelo amor manifestado em cuidado mútuo, leituras de vida e doces gourmet. Estou aqui para vocês sempre minhas queridas! Também para Roberto, Renan, Mayara, João, Benjamin e Bruna.

Karina Laís Assis, minha amiga-irmã, cuidou também de minha saúde física com reflexo na mental... foram muitos exercícios orientados, fora a amizade de anos, juntamente com seu esposo Eumar e queridos Srs. Mauro e Soníria Bispo, que sempre foram, são e serão fonte de felicidade: minha gratidão sempre! Vocês são minha família.

Primos paternos Adriana, Gabriela, Pedro Rafael e Valter Costa, família também mais próxima no cotidiano, obrigada por perguntarem sempre como estou com tanto amor na voz que chega a transbordar um riso de felicidade em meu coração. Tia materna Cláudia, madrinha de batismo, gratidão pelas orações. Em nome de vocês, cumprimento todos meus familiares.

Alessandra Benedito minha querida amiga, com quem compartilho jornada acadêmica, trabalhos – professoras na mesma Instituição e idealizadoras de belo projeto que vai germinar mais do que somos capazes de imaginar – e aprendizado de vida, trouxe tamanha inspiração para o ciclo do Doutorado, com tanta serenidade e apoio, que não encontro explicação, a não ser no fato de que ela é a empatia em pessoa e tenho a honra de sua amizade, bem como a de Sérgio e Maria Fernanda, esposo e filha dela respectivamente, sendo bálsamos na vida.

Daniela Palhuca, amiga-sócia, com quem tenho falado menos do que gostaria e sempre sabemos que uma está orando pela outra e que está chegando o momento de nosso projeto profissional, juntamente com Alessandra, atingir os objetivos únicos, especiais, comuns e diversos, o que me agrada muito, pois além de tudo, teremos mais tempo juntas. Agradeço ao seu marido Messias e filho Pedro pela amizade.

Débora Cavagna, amiga-irmã-gêmea-afilhada, que também acreditava que eu sempre estava acabando o trabalho – mesmo na fase do projeto –, e me apoiou muito sempre, deixando claro em cada mensagem, telefonema e presente sua presença generosa, cuidadosa, leve e doce. Gratidão por sua amizade e a de seu marido Felipe e filho Luigi, meus queridos, a quem só desejo saúde e sorrisos.

Ester Zuzo, minha amiga, amizade diamante como chamamos, que me acompanha nos estudos sobre felicidade desde o início e esteve sempre disposta

a me apoiar sempre, impulsionando meu desenvolvimento como se ele já tivesse acontecido e ainda me presenteou com uma afilhada amorosa, Helena. Lucimar, seu esposo, agradeço especialmente também pela amizade e suporte nas manutenções regulares do computador, fundamentais para uma pesquisa.

José Clodoaldo Santos meu querido amigo-irmão que, por meio de explicações metafóricas sobre aeronaves e voos, trouxe tantas lições de vida e foi vento de alinhamento de rota cotidiano, verdadeira fonte de coragem, perseverança e determinação nos treinos e na redação deste trabalho: pouso efetuado! Ângela, sua esposa querida, gratidão também pela serenidade que transborda e inspira.

Lidiane Gonçalves amiga-irmã, gratidão pelas palavras pinceladas de amor e amizade, sendo inspiração para calma e certeza de que cada momento é, como é para ser, e que podemos viver melhor e menos acelerados. Celso seu marido também transparece isso e agradeço por essa amizade que me dedicam. Minhas sobrinhas Ana Júlia e Giovana, são fonte de energia e doçura... gratidão por isso.

Marilda Machado, Matilde Oliveira e Patrícia Roguet vou agradecer conjuntamente pelas orações contínuas. A fé inabalável de vocês é um presente e um aprendizado sem fim. Deus siga iluminando seus passos e gratidão pela amizade fortalecedora de cada uma.

Sergio Alves Oliveira, amigo de grandes reflexões: gratidão pela amizade de tantos anos e que logo possamos nos reencontrar para dar muitas risadas e construir novas memórias felizes.

Simone Girardi, amiga querida que conheci em uma das formações em Felicidade, agradeço por semanalmente me acompanhar na jornada de redação desse trabalho, lembrando, em escuta-ativa profissional que grandes atividades acontecem a partir de pequenos movimentos e que vou colocar um ponto no trabalho, porém, a pesquisa segue, é parte de minha vida.

Débora Benaim, Gabriela Perusin, Natália Castanho e Paloma Quintanilha: gratidão pela amizade pura e de risos em qualquer cenário; qualquer cenário mesmo, fique claro! Bruna Parrilo, Fabíola Geribola, Ligia Remuska, Mayara Santos: gratidão pela amizade de anos, orações e torcida mútua, cada uma ao seu modo e todas importantes... saudade de vocês todas!

Ainda aos amigos: Cínthia Midori, Eulálio Duarte, Fabio Frederico, Gisele Barros, Jorge Costa, Leonor Sousa, Maria José, Michelle Asato Junqueira, Michely Romanello, Roberta Navas, Rodrigo Antonio Silva, Osvaldo Souza, Rogério

Francisco, Sandra Molina, Thais Paranhos, Dr. Ubirajara: cada um de vocês está aqui no acervo de amigos e agradeço por apoio recíproco em diversos momentos da vida. Neste sentido, também Terezinha Tomé, gratidão pelo apoio em minha jornada desde que nos conhecemos, pela torcida generosa e por ter feito apontamentos sobre emoções e sentimentos que muito me ajudaram nesta pesquisa e na vida.

Adriano Arruda Silva e Karina Macedo de Oliveira Matias, amigos com quem compartilhei parceria na advocacia por um bom tempo, agradeço o apoio de sempre e pela paciência sem limites, mesmo quando isso implicou minha participação singela no escritório e subsequente saída. O sucesso de vocês e de seus familiares mais próximos, Natália Travalon, esposa de Adriano, e dos gêmeos destes Davi Luidi e Murilo Lobato, e de Elvis, marido de Karina, é uma das coisas que mais anseio e sei que Deus reservou o melhor para vocês.

Agradeço aos meus colegas de trabalho no Mackenzie, pelo incentivo nesta etapa de formação, em ordem alfabética, Professores do Direito Rev. Alexandre Antunes Pereira Santos, Álvaro Sérgio Cavaggioni, André de Freitas Iglesias, Andressa Loli Bazo, Antonio Isidoro Piacentin, Benedita de Fátima Delbono, Bruno Bóris Carlos Croce, Claudinei Coletti, Edi Aparecido Trindade, Edilson Vitorelli Diniz Lima, Erika Chioca Furlan, Fernando Loschiavo Nery, Flávia Siqueira Cambraia, Flávia Siqueira Cambraia, Francesca Columbu, Gilson Alberto Novaes, Gisele Meirelles Fonseca Inacarato, Jorge Alberto Mamede Masseran, José Geraldo Romanello Bueno, Juciléia de Souza Lima, Karina Bonetti Badawi, Leopoldo Rocha Soares, Luciana Gonçalves de Freitas, Luciano Pereira Vieira, Luiz Carlos de Andrade Junior, Marcelo Alves dos Santos, Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima, Márcia Brandão Carneiro Leão, Marco Antonio dos Anjos, Mariana Secorun Inácio, Marineide de Oliveira Aranha Neto, Marlucy Godoy Ricci, Maurides de Melo Ribeiro, Maurita Baldin Altino Teodoro De Bellis, Murilo Rezende dos Santos, Nelson de Freitas Porfírio Júnior, Mora Matilde Rachman, Pedro Vitor Melo Costa, Rafael Cardoso de Barros, Raul Mariano Júnior, Ricardo Ferreira Nunes, Rodolpho Vannucci, Taufik Ricardo Sultani, Valdir Luciano Pfeifer da Silva e Vinicius Pacheco Fluminhan. Dos Professores de outros cursos do campus em que leciono: Ana Raquel Mechlin Prado, Marcos Almeida do Amaral, Mariana Munis de Farias, Mariana Zuliani Theodoro de Lima, Maria Emilia da Silva Oliveira Araujo, Marineide de Aranha Neto, Marlucy Godoy Ricci e tantos outros os quais

cumprimento então na pessoa do Diretor em exercício Anaor Donizetti Carneiro da Silva. Da Secretaria: Danielle Bianca Stevanato Fernandes, Grazieli Bassani Zani, Jerusa Ferian, Paulo Aparecido da Silva e Soraya Helena Olivato Pereira, em nome dos quais agradeço todos meus colegas colaboradores que, pelo tratamento sempre educado e respeitoso, tornam os dias no ambiente de trabalho mais felizes. Aliás, registro meu agradecimento à todas as pessoas com que já trabalhei na vida. Aprendi muito com todos.

Aos Professores todos que já tive, pela colaboração generosa em minha formação e por serem fonte de inspiração para que eu viesse a ser Professora e Pesquisadora. Destaco, com todo respeito, do ensino médio, Prof. Marcelo Delízio, que nesta reta final do Doutorado, ao saber do meu momento, enviou áudios inspiradores; da Graduação em Direito no Mackenzie, Profs. Silas Rodrigues Gonçalves (em memória), Claudinor Roberto Barbiero, Edvaldo Brito, Lia Felberg, Lia Pierson, Martha Saad, Orlando Villas Boas e Ricardo Bitun, entre outros; do Mestrado em Direito Político e Econômico no Mackenzie, Profs. Drs. Patrícia Tuma, Gianpaolo Poggio Smanio, José Francisco Siqueira Neto e José Carlos Francisco, que até hoje me apoiam e incentivam meu desenvolvimento, sendo sempre influência valiosa na jornada; do Curso Formação de Governantes da Escola de Governo, que cumprimento em nome de Profs. Fábio Konder Comparato, Maria Victória de Mesquita Benevides, Claudineu de Melo, Maurício Jorge Piragino, Pedro Aguerre, Américo Sampaio e Isabel Rodrigues, pelo dialogar constante sobre Ética, Cidadania, República, Democracia e Direitos Humanos; do MBA em Psicologia Positiva, Ciência do Bem-Estar e Autorrealização, aqueles que um dia talvez saibam que fui aluna deles, Alexandre Kalache, Carla Furtado, Daniel Goleman, Martin Seligman, Myhaly Csikszentmihalyi e Daniela Boucinha da Silva, esta última minha orientadora, em nome de quem cumprimento e agradeço todos os demais professores desse curso, e de tantos outros que pude fazer, pelo aprendizado riquíssimo .

Aos meus Professores do Doutorado, Profs. Drs. Alessandro Soares da Silva, Ari Marcelo Sólton, Ester Cerdeira Sabino, Glauco Antonio Truzzi Arbix, João Paulo Candia Veiga, José E. Krieger, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Rogério Bastos Arantes, Ivonise Fernandes da Motta, Maria Paula Dallari Bucci, Lorena Guadalupe Barberia e Silvia Figueiredo da Costa, agradeço a disponibilidade em compartilhar tanto e impulsionar o contínuo aperfeiçoamento. Por oportuno, registro meu

agradecimento, em nome de Ana Maria Capucho, colega da Pós-Graduação, a todos os colegas, alunos e colaboradores da Universidade de São Paulo, sendo que desejo sucesso nas jornadas.

Agradeço ainda, em especial, aos Professores Carlos Portugal Gouvêa e Cristiane de Andrade Lucena Carneiro, que estiveram em minha Banca de Qualificação e me despertaram para muitos aspectos, como aprofundar a abordagem da ideia de dignidade na presente pesquisa e no despertar para pesquisadores que tratam temas muitas vezes tidos como subjetivos de maneira palpável. Gratidão pelas contribuições generosas.

No mesmo sentido, agradeço a honrosa participação destes também na Banca de Defesa da Tese, composta ainda por Professores Alessandra Benedito, Bruno Severo Gomes e Gianpaolo Poggio Smanio. Com todos os Senhores aprendi muito e como dito por ocasião do encerramento da arguição, os levo como grandes referências e guias na jornada de pesquisa.

Por fim, agradeço aquele que fez toda a diferença como maestro dessa “orquestra de um músico” que acaba sendo a redação propriamente dita de uma tese: Professor Alberto do Amaral Júnior, que conheci na Escola de Governo de São Paulo, há mais de dez anos, no curso de Formação de Governantes, em uma aula futurista e humanizada que me inspirou muito e gerou o objetivo de um dia ter a honra de ser por ele orientada. Que sabedoria admirável! Ao Senhor minha gratidão pelo acolhimento do tema e das propostas de encaminhamento, com respeito incomensurável às minhas ideias; pela esperança no objetivo maior do trabalho; pelo direcionamento preciso e assertivo em leituras e recortes feitos; e, sobretudo, pela humanidade no trato contínuo do ser em desenvolvimento acadêmico e na vida.

Eu percebo todos vocês e, com amor, registro agradecimento por tê-los em minha vida: que sejam genuína e sustentavelmente felizes.

À Deus por mostrar, de diversas formas, que a felicidade é resposta esperada. Aos meus avós, em memória de todos os antepassados, Josefa Lunga e José Joaquim e Durvalina Maria e Francisco Manoel. Aos meus pais Adelaide e Benjamin, pelo incentivo, compreensão, paciência, resiliência, amizade e amor, traduzidos em gestos cotidianos diários, ao que expresso minha gratidão. À minha irmã Andreia, por perguntas fundamentais ao avanço da pesquisa, trocas de saberes e apoio e amizade de sempre. Aos amigos Adriano A., Alessandra B., Daniela P., Débora D., Ester Z., José Clodoaldo, Karina A., Karina M., Maria Jocely, Núbia Suely, Rosely L. e Sergio O., por integrarem individualmente e, cada um, ao seu lindo e especial modo, minha rede recíproca de apoio mais próxima. Ao meu orientador Prof. Alberto pela acolhida do tema e direcionamentos assertivos e inspiradores. Aos que, como eu, acreditam e atuam por felicidade no mundo: sei que somos muitos. Há esperança.

“Concluí que não há nada melhor para eles do que se alegrar e agir bem em sua vida.” Eclesiastes 3:12

Aline da Silva Freitas. Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa. 2021. 253 fls. Doutorado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

O anseio pela felicidade parece integrar a experiência humana. Porém, em que consiste felicidade? O principal objetivo desta tese é o de verificar se esta pode ser considerada um direito humano. Para tanto, apresentadas perspectivas científicas da felicidade: da Filosofia, com Aristóteles e sua ideia de Eudaimonia, Zygmunt Bauman e a miséria da felicidade e Martha Nussbaum com sua Teoria das Capacidades; Psicologia, com ênfase em Psicologia Positiva e Forças de Caráter; da Economia, com a correlação entre felicidade e riqueza e sua mensurabilidade; e, por fim, da própria Ciência da Felicidade e os preditores desta: saúde, qualidade de vida e relacionamentos. Nesta última, e mesmo em alguns outros momentos, há algumas conexões com o Direito, passando-se à análise mais estreita da felicidade como objeto jurídico: presença entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e em diversos documentos legislativos de países pelo mundo; e como o Brasil teve a oportunidade, não consolidada, de positivação da felicidade, sugerindo-se alternativa neste caso. São apresentados os Relatórios Mundiais de Felicidade da Organização das Nações Unidas. É constatada a tendência desafiadora e a imperiosa necessidade do reconhecimento da felicidade como direito humano, consolidando-se como costume, afirmando-se, a partir do estado da arte do tema, reforçados pela ponderação do conceito e classificação de direitos humanos e do resgate da essência da dignidade da pessoa humana, nova classificação dos Direitos Humanos com a inclusão do Endo-Direito Humano à Felicidade, o qual possui elementos de todas as dimensões daqueles de maneira evidente e explorada na pesquisa. Por fim, uma vez confirmada a hipótese preliminar, buscase sinalizar perspectivas para a efetividade desse direito, sendo o fortalecimento: do Direito à Saúde Integral; das Ciências, inclusive a da Felicidade, talvez da Psicologia Política Jurídica da Felicidade; da Cultura de Paz, com engajamento em agenda política e exercício da cidadania ativa pelo bem comum; e da esperança na humanidade, com suporte em Forças de Caráter e na Teoria das Capacidades.

Palavras-chave: Perspectivas Científicas da Felicidade. Direitos Humanos. Endo-Direito Humano à Felicidade. Pilares para a efetividade.

Aline da Silva Freitas. Happiness as a Human Right: in search of a self and a society that value what really matters. 2021. 253 p. Doctorate – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2021.

The yearning for happiness seems to be part of the human experience. But what does happiness consist of? The main objective of this thesis is to verify if this can be considered a human right. Therefore, scientific perspectives on the happiness of: Philosophy are presented, with Aristotle and his idea of Eudaimonia, Zygmunt Bauman and the misery of happiness and Martha Nussbaum with her Theory of Capabilities; Psychology, with an emphasis on Positive Psychology and Character Strengths; of Economics, with the correlation between happiness and wealth and its measurability; and, finally, the Science of Happiness itself and its predictors: health, quality of life and relationships. In this last one and even in some other moments, there are some connections with the Law, leading to a closer analysis of happiness as a legal object: presence among the Sustainable Development Goals and in several legislative documents of countries around the world, and how Brazil had the opportunity, not consolidated, of happiness legislative affirmation, suggesting an alternative in this case. The United Nations World Happiness Reports are presented. The challenging tendency and the imperative need to recognize happiness as a human right is observed, consolidating itself as a international custom, asserting itself, based on the state of the art of the theme, reinforced by the consideration of the concept and classification of human rights and the rescue of essence of the dignity of the human person, a new classification of Human Rights with the inclusion of the Endo-Human Right to Happiness, which has elements of all dimensions in an evident and explored way in the research. Lastly, once confirmed the preliminary hypothesis, it seeks to signal perspectives for the effectiveness of this right, which is suggested as pillars: the Right to Comprehensive Health; the Sciences, include the Science of Happiness, maybe the Legal Political Psychology of Happiness; the Culture of Peace, with engagement in the political agenda and exercise of active citizenship for the common good; and the the strengthening of hope in humanity, supported by character strengths and the Theory of Capabilities.

Key words: Scientific Perspectives on Happiness. Human rights. Endo-Human Right to Happiness. Pillars for effectiveness.

Aline da Silva Freitas. Felicità come diritto umano: alla ricerca di un sé e di una società che valorizzino ciò che conta davvero. 2021. 253 p. Dottorato – Scuola di Legge, Università di San Paolo, San Paolo, 2021.

Il desiderio alla felicità sembra far parte dell'esperienza umana. Ma in cosa consiste la felicità? L'obiettivo principale di questa tesi è verificare se questo può essere considerato un diritto umano. Vengono quindi presentate prospettive scientifiche della felicità: della Filosofia, con Aristotele e la sua idea di Eudaimonia, Zygmunt Bauman e la miseria della felicità e Martha Nussbaum con la sua Teoria delle capacità; Psicologia, con particolare attenzione alla psicologia positiva e ai punti di forza del carattere; di Economia, con la correlazione tra felicità e ricchezza e la sua misurabilità; e, infine, la stessa Scienza della Felicità e i suoi predittori: salute, qualità della vita e relazioni. In quest'ultimo e anche in alcuni altri momenti, ci sono alcuni collegamenti con Diritto, passando ad un'analisi più approfondita della felicità come oggetto giuridico: presenza tra gli Obiettivi di Sviluppo Sostenibile e in diversi documenti legislativi di paesi del mondo, e come il Brasile abbia avuto l'opportunità, non consolidata, di legiferare la felicità, suggerendo un'alternativa in questo caso. Vengono presentati i Rapporti della Felicità Mondiale delle Nazioni Unite. Si osserva la tendenza sfidante e la necessità imperativa di riconoscere la felicità come diritto umano, consolidare la consuetudine internazionale, affermandosi, sulla base dello stato dell'arte del tema, rafforzato dalla considerazione del concetto e della classificazione dei diritti umani e il salvataggio dell'essenza della dignità della persona umana, una nuova classificazione dei Diritti Umani con l'inclusione del Diritto Endo-Umano alla Felicità, che ha elementi di tutte le dimensioni in modo evidente ed esplorato nella ricerca. Infine, una volta confermata l'ipotesi preliminare, si cerca di segnalare prospettive per l'efficacia di questo diritto, che si propone come pilastri: il diritto alla salute globale; Scienze, Scienza della Felicità, può essere Psicologia Politica Giuridica della Felicità; la Cultura della Pace, con l'impegno nell'agenda politica e l'esercizio della cittadinanza attiva per il bene comune; e il rafforzamento della speranza nell'umanità, supportato dalle Forze Caratteriali e dalla Teoria delle Capacità.

Parole chiave: Prospettive scientifiche sulla felicità. Diritti umani. Diritto endo-umano alla felicità. Pilastri per l'efficacia.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Virtude Sabedoria e suas Forças de Caráter.....	71
Quadro 2 – Virtude Coragem e suas Forças de Caráter.....	72
Quadro 3 – Virtude Humanidade e suas Forças de Caráter.....	72
Quadro 4 – Virtude Justiça e suas Forças de Caráter.....	73
Quadro 5 – Virtude Temperança e suas Forças de Caráter.....	73
Quadro 6 – Virtude Transcendência e suas Forças de Caráter.....	74
Quadro 7 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.....	107
Quadro 8 – Ranking dos países com melhor colocação no WHR e Brasil.....	116
Quadro 9 – Ranking dos países com pior colocação no WHR.....	117
Quadro 10 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo felicidade.....	217
Quadro 11 – Constituições históricas que apresentavam o vocábulo felicidade.....	225
Quadro 12 – Constituição ainda não adotada que apresenta o vocábulo felicidade.....	229
Quadro 13 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo feliz.....	229
Quadro 14 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo alegria.....	231

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	19
2	PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: REFLEXÕES PRELIMINARES.....	31
2.1	Perspectivas Científicas da Felicidade: Lições de Filosofia.....	43
2.1.1	Felicidade em Ética a Nicômaco e Retórica, por Aristóteles – um clássico.....	45
2.1.2	Felicidade em A Arte da Vida, por Zygmunt Bauman – um contemporâneo.....	48
2.1.3	Felicidade na perspectiva de Martha Nussbaum – um caminho.....	52
3	PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: LIÇÕES DE PSICOLOGIA	58
3.1	Felicidade como Emoção e/ou Sentimento básico.....	58
3.2	Abordagem da Psicologia Positiva e a ênfase nas Forças de Caráter.....	62
4	PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: LIÇÕES DE ECONOMIA.....	78
4.1	Miséria inviabiliza felicidade e a riqueza não a garante.....	80
4.2	Felicidade como indicador econômico: possibilidades e desafios.....	82
5	A CIÊNCIA DA FELICIDADE: NASCE UM NOVO CAMPO DE ANÁLISE?.....	88
5.1	Saúde, qualidade e vida e relacionamentos: os preditores de felicidade e uma possível aproximação com o Direito.....	95
6	A FELICIDADE COMO OBJETO JURÍDICO.....	103
6.1	Felicidade nas entrelinhas da Organização das Nações Unidas	104
6.1.1	As Resoluções que abordam a Felicidade.....	104
6.1.2	A Felicidade nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	106
6.1.3	Os Relatórios Mundiais de Felicidade.....	110
6.2	Positivação da Felicidade em Alguns Países.....	119
6.2.1	O Marco da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América.....	120

6.2.2	Apontamentos sobre a Presença da Felicidade em Textos Constitucionais.....	124
6.3	Felicidade e Direito no Brasil.....	129
6.3.1	As Constituições Brasileiras de 1824 e 1988 e os diálogos com felicidade.....	130
6.3.2	O Resgate do sentido da Dignidade da Pessoa Humana	134
7	FELICIDADE COMO DIREITO HUMANO.....	140
7.1	Conceito e classificação tradicional dos Direitos Humanos.....	140
7.2	Nova classificação dos Direitos Humanos a partir da inclusão do Endo-Direito Humano à Felicidade: uma questão de justiça..	144
7.3	Os Pilares para a efetividade do Direito Humano à Felicidade.....	156
7.3.1	Fortalecimento do Direito à Saúde Integral: percepção sistêmica.....	159
7.3.2	Fortalecimento das Ciências, inclusive da Felicidade.....	162
7.3.3	Fortalecimento da Cultura de Paz: união de esforços como exercício da cidadania ativa em prol do bem comum.....	166
7.3.4	Fortalecimento da Esperança na Humanidade: suporte em Forças de Caráter e na Teoria das Capacidades.....	172
8	CONCLUSÕES.....	186
9	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	197
	APÊNDICE: ONDE MORA A COERÊNCIA EXISTENCIAL?.....	211
	APÊNDICE 2: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL.....	212
	APÊNDICE 3: QUADROS COMPARATIVOS DE TEXTOS CONSTITUCIONAIS.....	217
	ANEXO 1: OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	233
	ANEXO 2: RESOLUÇÃO 65 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.....	251
	ANEXO 3: RESOLUÇÃO 66 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.....	253

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS¹

ACHOR, Shawn. **O jeito Harvard de ser feliz**. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 28).

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALVES, Rubem. **Entre a Ciência e a Sapiência: o dilema da educação**. São Paulo: Loyola, 1999.

AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012.

_____. O Direito de Assistência Humanitária e a Evolução dos Direitos Humanos. In CASELLA, Paulo Borba (*et al.*, Orgs.). **Direito Internacional, Humanismo e Globalidade**. São Paulo: Atlas, 2008.

ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011.

CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

ARENDDT, Hanna. **Ação e a Busca da Felicidade: Organização e notas de Heloísa Starling**. Ensaios Contemporâneos. v. 3. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013.

ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade: o que pode ser feito?** São Paulo: Leya, 2015.

AUBELE, Teresa; WENCK, Stan; REYNOLDS, Susan. **Mentes Felizes: as mais modernas técnicas descobertas pela neurociência para te trazer a sensação de felicidade, todos os dias**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017.

BARROS FILHO, Clóvis de. CALABREZ, Pedro. **Em Busca de Nós Mesmos**. Porto Alegre: CDG, 2017.

_____; KARNAL, Leandro. **Felicidade ou morte**. Campinas: Papirus 7 Mares, 2016.

BAUMAN, Zigmunt. **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

_____. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

_____. **Retropia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

_____. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

¹ De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6023)

_____. **Vidas Despedaçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BELIZE. [Constituição (1981)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

BEN-SHAHAR, Tal. **Aprenda a ser feliz: o Curso de Felicidade de Harvard**. 6. ed. Alfragide: Lua de Papel, 2019.

_____. **Choose the life you want: the mindful way to happiness**. The Experiment: New York, 2014.

_____. **Seja mais feliz: aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005

BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada de Aparecida**. Tradução de Padre José Raimundo Vidigal. Aparecida/São Paulo: Editora Santuário, 2020. Edição Ecumênica.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. A Ética dos Direitos Humanos. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

BOBBIO, Norberto (*et al.*). **Dicionário de Política**. Brasília: UnB, 2007.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberado ao Estado Social**. 9. Ed. Malheiros: São Paulo, 2009.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta de Emenda à Constituição nº 513, de 2010**. Inclui o direito à busca da felicidade como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil e direito inerente a cada indivíduo e à sociedade, mediante a dotação, pelo Estado e pela própria sociedade, das adequadas condições de exercício desse direito. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=484478>. Acesso em mai. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em fev. 2021.

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em fev. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. Consultoria Legislativa. PENNA, Sérgio F. P. de O. MACIEL, Eliane Cruxên B. de Almeida. **Técnica legislativa**: orientação para a padronização de trabalhos. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2002. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/estrutura/SF/OAS/CONLEG/arquivos/maonais/tecnica-legislativa>. Acesso em fev. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Anais da Assembleia Constituinte do Império do Brasil**. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1823/1823%20Livro%201.pdf. Acesso em fev. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2010**. Altera o artigo 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da Felicidade por cada indivíduo e pela sociedade, mediante a dotação pelo Estado e pela própria sociedade das adequadas condições de exercício desse direito. Brasília: Senado Federal, 2010. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/97622> Acesso em: mai. 2020. Acesso em mai. 2020.

BUARQUE, Cristovam. PEC da Felicidade. In VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord.). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio: INAE, 2011.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BURNETT, Dean. **Happy Brain**: Where happiness comes from, and why. London: Norton, 2018.

BUTÃO. [Constituição (2008)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

BRONSTEEN, John (et. all). **Happiness and The Law**. Chicago: The University of Chicago Press, 2015.

CABANAS, Edgar; ILLOUZ, Eva. **Happycracia**: como la ciencia y la indústria de la felicidad controlan nuestras vidas. España: Planeta, 2019.

COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: Direito, Moral e Religião no Mundo Moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

COMTE-SPONTEVILLE, André. **A felicidade desesperadamente**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

_____. **Pequeno Tratado das grandes virtudes**. 3. ed. São Paulo: WMF, Martins Fontes, 2016.

COMTE-SPONVILLE, André; DELUMEAU, Jean; FARGE, Arlette. **A Mais Bela História da Felicidade**: a recuperação da existência humana diante da desordem do mundo. Rio de Janeiro: Difel, 2006.

COREIA. [Constituição (1948)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

COOPER, John M. A Comunidade Política e o Bem Supremo. In ZINGANO, Marco. **Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça**. Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017.

CSIKSZENTMIHALYI, Mihaly. **Flow**: a psicologia do alto desempenho e da felicidade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Prefácio em WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2011.

DEMO, Pedro. **Dialética da Felicidade**: felicidade possível. vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

DIAS, Maria Berenice. Direito Fundamental à Felicidade. In **Revista Interdisciplinar de Direito**, [S.l.], v. 8, n. 01, dez. 2011. ISSN 2447-4290. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/index.php/FDV/article/view/358/275>. Acesso em mar. 2021.

DOLAN, Paul. **Felicidade Construída**: como encontrar prazer e propósito no dia-a-dia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

EGITO. [Constituição (2014)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

EINSTEIN, Albert. **Como Vejo o Mundo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

EPÍCURO. **Carta sobre Felicidade (a Meneceu)**. São Paulo: UNESP.

ESWASTINI. [Constituição (2005)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 1. Ed. Botafogo, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2005.

FERRY, Luc. **Do amor: uma filosofia para o século XXI**. Rio de Janeiro: Difel, 2013.

FRANKL, Viktor E. **Um sentido para a vida: psicoterapia e humanismo**. São Paulo: Ideias e Letras, 2019.

FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020.

FREITAS, Aline da Silva. A Urgente Necessidade da Inclusão de Psicologia Política nos Cursos de Direito no Brasil. In **Revista Gestão e Políticas Públicas**. 8(1), p. 54-73. 2018. DOI: <https://doi.org/10.11606/rg&pp.v8i1.174517>. Disponível para consulta e download em: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/174517>.

GABARDO, Emerson. A felicidade como fundamento teórico do desenvolvimento em um Estado Social. FDRP/USP. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Disponível em: URL: www.revistas.usp.br/rdda. DOI: <https://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v5n1p99-141>. Acesso em mar. 2021.

_____. SALGADO, Eneida Desiree. **Direito, Felicidade e Justiça**. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

GANNA. [Constituição (1982)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

GANHO, Maria de Lourdes Sirgado. Acerca do pensamento de Giovanni Pico Della Mirandola. In MIRANDOLA, Giovanni Pico Della. **Discurso sobre a dignidade do homem**. 6. ed. Edições 70: Lisboa, 2018.

GAWDAT, Mo. **A Fórmula da Felicidade**. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

GAZIRI, Luiz. **A Ciência da Felicidade: escolhas surpreendentes que garantem o seu sucesso**. São Paulo: Faro, 2019.

GILBERT, Daniel. **O que nos faz felizes: o futuro nem sempre é o que imaginamos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

GINSBURG, Tom; FOTI, NICK; ROCKMORE, Daniel. **“WE THE PEOPLES”**: *The Global Origins of Constitutional Preambles. United States: The Law School – University of Chicago, march 2014.* Disponível em: https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1438&context=public_law_and_legal_theory. Acesso em jun. 2019.

GRAHAM, Carol. **Happiness around the world: the paradox of happy peasants and miserable millionaires.** New York: Oxford University Press, 2009.

GRANT; Anthony M.; LEIGH, Alison. **A Ciência da Felicidade e como isso pode realmente funcionar para você.** São Paulo: Fundamento Educacional, 2013.

GREVE, Bent. **Felicidade.** São Paulo: UNESP, 2013.

GUIANA. [Constituição (1980)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project.** Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

HAITI. [Constituição (1987)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project.** Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

HAN, BYUNG-CHUL. **Sociedade do cansaço.** 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
HANSON, Rick. **O cérebro e a felicidade.** São Paulo: Martins Fontes, 2015.

HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: uma breve história do amanhã.** São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

HARVARD MEDIAL SCHOOL; MASSACHUSETTS GENERAL HOSPITAL. **Second Generation Study.** Disponível em: <https://www.adultdevelopmentstudy.org>. Acesso em abr. 2021.

HELLINGER, Bert. **Conflito e Paz: uma resposta.** São Paulo: Cultrix, 2007.

HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2012. **World Happiness Report 2012.** New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2012/>. Acesso em abr. 2021.

_____. eds. 2013. **World Happiness Report 2013.** New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2013/>. Acesso em abr. 2021.

_____. eds. 2015. **World Happiness Report 2015.** New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2015/>. Acesso em abr. 2021.

HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2016. **World Happiness Report 2016**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2016/>. Acesso em abr. 2021.

_____. eds. 2017. **World Happiness Report 2017**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2017/>. Acesso em abr. 2021.

_____. eds. 2018. **World Happiness Report 2018**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2018/>. Acesso em abr. 2021.

_____. eds. 2019. **World Happiness Report 2019**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2019/>. Acesso em abr. 2021.

_____; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2020. **World Happiness Report 2020**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2020/>. Acesso em abr. 2021.

_____; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2021. **World Happiness Report 2021**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2021/>. Acesso em mar. 2021.

HERÓDOTO. **A História**. Digitalização do livro em papel Volumes XXIII e XXIV Clássicos Jackson W. M. Jackson Inc., Rio de Janeiro, 1950. Versão para o português de J. Brito Broca. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/xnxs8>. Acesso em jun. 2020.

HUTA, Veronika. An overview of hedonic and eudaimonic well-being concepts. *In* L. REINECKE & M. B. OLIVER (Eds.). **Handbook of media use and well-being**. Chapter 2. New York: Routledge. Manuscript accepted for publication on November 11, 2015.

INSTITUTO ANTONIO HOUAISS. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em abr. 2021.

IRWIN, T. H. A Felicidade Permanente: Aristóteles e Sólon. *In* ZINGANO, Marco (Coord.). **Sobre a ética nicomaqueia de Aristóteles**: textos selecionados. São Paulo: Odysseus, 2010.

ISMAIL FILHO, Salomão. **Direitos Sociais: das origens à universalidade**. Curitiba: Juruá, 2019.

IZARD, Caroll E. **Human Emotions**. New York: Springer Science + Business Media, 1977.

JAEGER, Werner. **Paideia: A Formação do Homem Grego**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

JAPÃO. [Constituição (1946)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

KANT, Immanuel. **À Paz Perpétua: um projeto filosófico**. Rio de Janeiro: Vozes, 2020.

KARNAL, Leandro. **O Dilema do Porco Espinho**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.

KOLLER, Silvia Helena. Resiliência e vulnerabilidade em crianças que trabalham e vivem na rua. In Universidade Federal do Paraná. **Educar em Revista**. n. 15. Curitiba Jan./Dec. 1999, p.2-3. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/2052/1704>. Acesso em mai.2021.

LA FONTAINE. O Sapateiro e o Capitalista. In **Fábulas de La Fontaine**. Tradução e adaptação René Ferri; ilustrações Gustave Doré. São Paulo: Lafonte, 2016.

LAGATTUTA, Kristin Hansen. *When you shouldn't do what you want to do: Young children's understanding of desires, rules, and emotions*. In **Child Development**, 76, p. 713-733. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-8624.2005.00873.x>. Acesso em jun. 2019.

LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008.

LAZARI, Rafael de. **Reserva do Possível e o Mínimo Existencial: a pretensão de eficácia da norma constitucional em face da realidade**. 2. Ed. Curitiba: Juruá, 2016.

LEAL, Saul Tourinho. **Direito à Felicidade**. São Paulo: Almedina, 2017.

LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017.

_____. **Sobre a felicidade: uma viagem filosófica**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2016.

LIJPHART, Arend. **Modelos de Democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LYUBOMIRSKY, Sonja. **The how of happiness: a new approach to getting the life you want.** New York: Penguin, 2008.

_____. **Os mitos da felicidade: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz.** Rio de Janeiro: Odisseia, 2013.

LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen: create the future you want for yourself and others.** New York: Atria, 2013.

MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia.** São Paulo: Ideias e Letras, 2017.

MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

MASLOW, Abraham. **Motivação e Personalidade.** New York: Harper a& How, 1970.

MARÍAS, Julián. **A Felicidade Humana.** São Paulo: Duas Cidades, 1989

MATURAMA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A Árvore do Conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana.** São Paulo: Palas Athena, 2001.

MAYERSON, Neal H. Prólogo. In NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter: um guia de campo para praticantes.** 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019.

MCMAHON, Darrin. **Uma história da Felicidade.** Lisboa: Edições 70, 2009.

MELO, Claudineu de. O Valor Supremo da Dignidade da Pessoa Humana. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MINOIS, Georges. **A Idade de Ouro: história da busca da felicidade.** São Paulo: UNESP, 2011.

MIRANDOLA, Giovanni Pico Della. **Discurso sobre a dignidade do homem.** 6. ed. Edições 70: Lisboa, 2018.

MLODINOW, Leonard. **Elástico: como o pensamento flexível pode mudar nossas vidas.** Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

MONGÓLIA. [Constituição (1992)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project.** Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

MYERS, David G. **Psicologia.** 7. Ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 2006.

NAMÍBIA. [Constituição (1990)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

NICARÁGUA. [Constituição (1987)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019.

NIGÉRIA. [Constituição (2010)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021

NUSSBAUM, Martha C. **Anger and Forgiveness**: resentment, generosity, justice. USA: Oxford, 2019.

_____. **A Fragilidade da Bondade**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

_____. **Creating Capabilities**: the human development approach. USA: Belknap Harvard, 2011.

_____. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

_____. **Sem fins lucrativos**: por que a democracia precisa das humanidades. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

_____. **Political Emotions**: why love matter for justice. USA: BELKNAP HARVARD, 2013.

_____. Who is the happy warrior? Philosophy poses questions to psychology. In POSNER, Eric A.; SUSTEIN, Cass R. (ed.) **Law & Happiness**. Chicago: Chicago, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **World Happiness Report**. Disponível em: <https://worldhappiness.report/>. Acesso em jun. 2019.

ONU. RES 65. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução 65/309**. AG Index: A/RES/65/309, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/65/309>. Acesso em mar. 2021.

ONU. RES 66. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução 66/281**. AG Index: A/RES/65/309, 28 de junho de 2012. Disponível em: <https://daccess-ods.un.org/TMP/9430974.72190857.html>. Acesso em mar. 2021.

ORTEGA, Francisco. **Amizade e estética em Foucault**. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

_____. **Genealogias da Amizade**. São Paulo: Iluminuras, 2002.

_____. **Para uma política da amizade**: Arendt, Derrida, Foucault. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Desenvolvimento Humano**. 12. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

PAQUISTÃO. [Constituição (1973)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado**. São Paulo: DPJ, 2008.

QUINTANILLA, Francisco Cantú. **Contemplar para amar**: felicidad, sabiduría y contemplación em el pensamiento ético de Aristóteles. México: Fondo de Cultura Econômica, 2004.

RAUCH, Jonathan. **The Happiness Curve**: why life gets better after 50. New York: St. Martin's Press, 2018.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2002.

REZEK, Francisco. **Direito Internacional**: curso elementar. São Paulo: 2010.

RICARD, Matthieu. **A Revolução do Altruísmo**. 2. ed. São Paulo: Palas Athena, 2016.

RICARD, Matthieu. **Felicidade**: a prática do bem-estar. São Paulo: Palas Athena, 2007.

RODOTÀ, Stefano. **Diritto D'Amore**. Roma: Laterza, 2015.

ROSA, Leandro; SILVA, Alessandro Soares da. A Psicologia Política: um breve olhar sobre as Américas. In ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; SILVA, Alessandro Soares da; CORRÊA, Felipe. **Psicologia Política: Debates e Embates de um Campo Interdisciplinar**. São Paulo: Edições EACH, 2012. Disponível em: http://each.uspnet.usp.br/edicoes-each/psicologia_politica.pdf. Acesso em jun. 2019.

SARAIVA, F. R. dos Santos. **Novíssimo Dicionário Latino-Português**. 11. ed. Belo Horizonte: Livraria Garnier, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SEIBEL, Bruna Larissa, DESOUSA, Diogo; e KOLLER, Silvia Helena. **Adaptação Brasileira e Estrutura Fatorial da Escala 240-item VIA Inventory of Strengths**. Psico-USF [online]. 2015, v. 20, n. 3 [Acessado 27 Junho 2021], pp. 371-383. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-82712015200301>>. ISSN 2175-3563. <https://doi.org/10.1590/1413-82712015200301>.

SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica**: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

_____. **Florescer**: uma nova compreensão da felicidade e do bem-estar. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

_____. Positive Psychology: A Personal History. In **Annual Review of Clinical Psychology**. Vol. 15:1-23 (Volume publication date May 2019). First published as a Review in Advance on December 10, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Acesso em mai. 2020.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça**. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

_____. **Escolha coletiva e bem-estar social**. Coimbra: Almedina, 2018.

_____; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar, a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

SEGYCHELLES. [Constituição (1973)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

SHELDON, Ken; FREDERICKSON, Barbara; RATHUNDE, Kevin; CSIKZENTMIHALYI, Mike. **Positive Psychology Manifesto**. Disponível em: https://r.search.yahoo.com/_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjE EcG9zAzIEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-. Acesso em dez. 2020.

SILVA, Alessandro Soares da. Notas para uma História da Ciência da Psicologia Política. In **Revista Brasileira de História da Ciência**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 108-128, jan./jun., 2017. Disponível em: https://www.sbh.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=2818. Acesso em jun. 2019.

SOUTPHOMMASANE, Tim. Reações. In MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

TAILÂNDIA. [Constituição (2017)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo**: examinando a política de reconhecimento. Piaget: Lisboa, 1994.

TALEB, Nassim Nicholas. **Anti-frágil**: coisas que se beneficiam com o caos. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

TELLES JUNIOR, Goffredo. **A Criação do Direito**. v. 1. São Paulo: sem editora, 1953.

_____. **Direito Quântico**. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. **Ética**: do mundo da célula ao mundo dos valores. Saraiva: São Paulo, 2014.

TOMAZ, Carlos Alberto Simões de. **Direito à Felicidade**. Belo Horizonte: Folium, 2010.

TOQUINHO; MORAES, Vinícius; FABRIZIO, Maurício. **Aquarela**. São Paulo: Ariola: 1983. 4min13s. Disponível em: <http://www.toquinho.com.br/album/aquarela-polygram-1983/>.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Direito Internacional e Direito Interno: sua interação na proteção dos Direitos Humanos. In SÃO PAULO. Procuradoria Geral do Estado. **Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos**. São Paulo: 1997.

TURQUIA. [Constituição (2017)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

TUVALU. [Constituição (1986)]. COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

UNIFAA. **Revista Interdisciplinar de Direito**. 2011, vol. 8. DIAS, Maria Berenice. Direito Fundamental à Felicidade, p. 201.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Sistema Integrado de Bibliotecas. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP**. 4. ed. São Paulo: SIBI USP, 2020.

VANIER, Jean. **Aristóteles para quem busca a felicidade**. São Paulo: Gente, 2016.

VAZ, Sérgio. **O Colecionador de Pedras**. São Paulo: Global, 2013.

VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

VIA - INSTITUTE ON CHARACTER. **A ciência das forças de caráter. A prática do bem-estar**. Disponível em: <https://www.viacharacter.org/>. Acesso em abr. 2021.
VICTORIA, Flora. **Florescimento na Prática: semeando experiências positivas**. São Paulo: SBCoaching Publishing, 2018.

VIETNÃ. [Constituição (1992)]. COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

VON, Cristina. **Cultura de Paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo**. São Paulo: Peirópolis, 2013.

WALDINGER, Robert. O que torna uma vida boa? Lições do estudo mais longo sobre a felicidade. **Palestra proferida no TEDx Beacon Street**, nov. 2015. Disponível em: [ted.com/talks/robert_waldinger_what_makes_a_good_life_lessons_from_the_longest_study_on_happiness?language=pt](https://www.ted.com/talks/robert_waldinger_what_makes_a_good_life_lessons_from_the_longest_study_on_happiness?language=pt). Acesso em: 17 de mar. 2021.

WALDRON, Jeremy. **A Dignidade da Legislação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2011.

WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma Teoria Geral dos “Novos” Direitos. In WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (Orgs). **Os “Novos” Direitos no Brasil: natureza e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2003.

ZAK, Paul. **A molécula da Moralidade: as surpreendentes descobertas sobre a substância que desperta o melhor em nós**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

ZINGANO, Marco. **Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça**. Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017.

APÊNDICE: ONDE MORA A COERÊNCIA EXISTENCIAL?²

Se no coração pulsa vida, deve essa ser digna e feliz. Afinal esses elementos e aquela não são direitos? Claro que são. Quer dizer: talvez não seja tão óbvio assim. Quiçá estejam perdidos entre desigualdades e outras tantas injustiças, em meio ao despetalar de vidas, quando apenas florescimento deveria ser regra.

Como fazer com que todos percebam a necessidade deste? Há tanto desalento, descontentamento, tristeza e mortes evitáveis... tantas perdas... incomensuráveis perdas... Sinto a dor lancinante da falta de coerência existencial. Onde mora esta coerência? Não seria na somatória de vidas dignas e felizes?

Sim, nas vidas, já que nesse plural é que há sentido. E só nele. No plural inclusivo com valor onde este deve estar: não em moedas e papéis inventados, só na essência de uma humanidade humana. Ah que necessidade de adjetivação crescente! Há humanidade não humana? Será esse o ponto a que se chega?

Ponto final ou ponto e vírgula? Que não seja o fim, que o fim seja aquele lá do início com corações pulsando vidas dignas e felizes; repete-se a expressão para reforçar a memória que agora se intensifica: vida é direito, dignidade é direito, felicidade sustentável o é também! Escutemos o chamado presente para tudo isso.

Há esperança? Há! E como fazer? Necessária a soma de ciências, a soma dos seres no fortalecimento da humanidade – aquela que é humana -, que exige esperança... e mais esperança. E por qual motivo? Por representar caminho viável. Mas não seria um engano... um erro... esperar-se de quem não mais se espera?

Escutemos a ciência: esperança é força, força de caráter, uma virtude que está em cada um de nós, com mais ou menos intensidade, só está e pode ser cultivada! E não é justamente com cultivo que se floresce? Coerência existencial mora logo ali, nesse encontro possível do agir solidário por vidas dignas e felizes.

² Crônica reflexiva decorrente da pesquisa, produzida também para participação do Concurso Nascente USP, edição de 2021, em análise e com resultados a serem divulgados para a modalidade texto em outubro do ano corrente.

APÊNDICE 2: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL³

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2021

Dispõe sobre o destaque à dignidade da pessoa humana e à inclusão da felicidade como direito individual e coletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

O Preâmbulo da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar a dignidade da pessoa humana, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, a felicidade individual e coletiva, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”

O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

³ O modelo de estrutura base para elaboração de uma PEC pelo Senado Federal encontra-se em: BRASIL. SENADO FEDERAL. Consultoria Legislativa. PENNA, Sérgio F. P. de O. MACIEL, Eliane Cruxên B. de Almeida. **Técnica legislativa : orientação para a padronização de trabalhos**. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2002. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/estrutura/SF/OAS/CONLEG/arquivos/manuais/tcnica-legislativa>. Acesso em fev. 2021.

- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político;
- VI – a felicidade individual e coletiva.

O art. 5º passa a ter a seguinte redação em seu caput e novo inciso:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida digna e feliz, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXIX: a todos é assegurado o direito à felicidade, que se traduz no pleno desenvolvimento de suas forças de caráter e realização de suas capacidades.

O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, a felicidade, na forma desta Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

O cotejo de legislação de diversos países, das agendas políticas de natureza mundial e do posicionamento mais recente da Organização das Nações Unidas sinaliza que a felicidade recebe o trato de Direito Humano como costume. Em Resolução afirmou a condição da felicidade de objetivo fundamental, o que por si só orienta a inclusão da felicidade individual e coletiva entre os objetivos do Estado Brasileiro, no artigo terceiro da Constituição como acima indicado.

Dados elementos históricos, econômicos, psicológicos, políticos e jurídicos, entre outros, de rigor a constatação de que a Felicidade é Direito que contempla facetas que se alinham à todas as dimensões dos Direitos Humanos, sem, contudo, limitar-se, portanto, a qualquer delas. Aliás, como argumentou Aline da Silva Freitas, em pesquisa realizada junto ao Departamento de Direitos Humanos, da Universidade de São Paulo, sob a supervisão de Alberto do Amaral Júnior, “Com o

status aqui defendido de Endo-Direito Humano, construído historicamente a partir de costumes, e com sentidos plurais dos quais não se pode abrir mão, a efetividade do Direito à Felicidade será sinal de exercício de cidadania ativa e multinível constante. Necessário afirmar a importância de que tal exercício não seja delegado ao futuro, mas exigência imperiosa para o momento: está cada um de nós individual e coletivamente disposto nesse sentido?” (FREITAS, A.S., 2021)

Ainda nesta pesquisa evidenciou-se a necessidade de que fosse esclarecido: “A felicidade como direito corrobora a imperiosa demanda social de que a dignidade da pessoa humana seja assegurada a partir de um novo viés do mínimo existencial que contemple este de maneira exponencial e qualitativa, alinhado às forças de caráter e capacidades dos seres humanos.” (FREITAS, A.S., 2021)

Sobre forças de caráter associam-se com as tradicionais virtudes estudadas em mais de um campo de saber, sendo que interessante o viés da Psicologia Positiva que tem alicerçados estudos científicos de como realizar intervenções para seu desenvolvimento. (NIEMIEC, 2019). Sobre capacidades, neste ponto, traduzem o repertório de Direitos indispensáveis para que o ser humano tenha vida, com saúde e integridade física, capaz de usar sentidos, imaginação, pensamento e raciocínio com humanidade, capaz de gerir emoções, bem se relacionar e se afiliar, com autorrespeito e respeito para com outro, como sugere a pesquisadora Martha Nussbaum (2011).

De fato, nesse contexto, emerge a necessidade de robustecer a presença da dignidade no texto constitucional em seu preâmbulo, sinalizando a centralidade que deve seguir ocupando enquanto princípio e, ao mesmo tempo, núcleo duro dos direitos humanos. Em paralelo deve-se possibilitar que a felicidade esteja presente tanto nesta parte da Constituição quanto em artigos próprios, explicitando sua faceta individual e a coletiva, as quais também podem e geralmente sofrem impactos, positivos ou negativos, da política, afinal, a vida cotidiana assim se apresenta, por isso sua presença tanto no artigo quinto quanto no artigo sexto da Constituição. Há todo um movimento em torno de uma releitura da felicidade quanto à sua real necessidade como marco em políticas públicas.

O intuito é de que não se olvide mais a sociedade brasileira de que vida digna e feliz é o mínimo-máximo que se espera para cada pessoa e que no caminho para o desenvolvimento sustentável deve-se levar em consideração tais

norteadores, sem o que as potencialidades humanas são renegadas. Estimular as capacidades e as forças de caráter de cada um é indispensável.

Frise-se que em uma oportunidade histórica foi prevista a felicidade em texto constitucional em evidente aproximação com a política. Assim em 1824 pela Constituição Política do Império do Brasil que em seu preâmbulo destacou que do Projeto de Constituição se esperava a “individual e geral felicidade política”, sem, contudo, tecer qualquer direcionamento em seus dispositivos.

Ao que consta de seus Anais, muitos Constituintes se posicionaram acerca do tema, sendo de rigor revisitar estes em sua totalidade e entender o contexto. O momento presente é diverso daquele, porém, o sentido de refletir a possibilidade do marco da felicidade individual e pública em texto constitucional é relevante.

A ideia não se repetiu em outros textos constitucionais, vindo no máximo, em 2010, ter sido apresentada Proposta de Emenda Constitucional, de número 19, que tentou atribuir ao caput do artigo 6º a seguinte redação: Art. 6º São direitos sociais, essenciais à busca da felicidade, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”

A PEC 19/2010 foi arquivada ao final da legislatura em atingir seu intento, sendo que no contexto atual também já não seria suficiente sua reapresentação, tendo em vista que ainda deixa felicidade como conceito vago e distante, ao passo que o que agora pretende é o efetivo despertar da percepção da felicidade como um direito de cunho individual e coletivo, passível de ser efetivado.

Assim, justificam-se as alterações acima apontadas, ficando agora a cargo de outras legislações o detalhar da felicidade como direito, bem como às ser realizado conjuntamente com os demais direitos fundamentais, asseverando seu paralelismo com a interpretação mais ampla do que pode ser a dignidade da pessoa humana resguardada e assegurada de maneira expansiva e adequada ao estado da arte da evolução do conhecimento e da capacidade humana de efetivar a transformação social de que se espera.

Poderá fazê-lo de diversas formas, em especial: conclamando a população para a mais profunda reflexão crítica quanto ao potencial de seus comportamentos para a proteção de sua vida e dos outros, para que sejam dignas e felizes; incorporação nas políticas públicas de agenda efetivamente voltada à dignidade e felicidade das pessoas; criação de estruturas multi e interdisciplinares consultivas

para verificação da presença destas em todos os projetos de lei e práticas da agenda pública; maior incentivo à implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, entre outros.

Em tendo ainda o país dúvidas quanto ao como fazer, não se deve acanhar, deve experimentar os modelos, checando pontos de intersecção entre propostas e, sobretudo, realizando curadoria próxima de uma releitura da agenda pública sempre questionando se de fato está possibilitando ou não vidas dignas e felizes. É que se pode esperar da presente e das futuras gerações.

Sala das Sessões,

APÊNDICE 3: QUADROS COMPARATIVAS DE TEXTOS CONSTITUCIONAIS⁴

Segundo levantamento, são textos constitucionais em vigor que apresentam expressamente o vocábulo felicidade:

Quadro 10 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo felicidade.

País	Texto
Antigua e Barbuda 1981	PREÂMBULO CONSIDERANDO QUE o Povo de Antígua e Barbuda- [...] c. afirmar sua convicção de que sua felicidade e prosperidade podem ser mais bem buscadas em uma sociedade democrática na qual todas as pessoas possam, na medida de sua capacidade, desempenhar algum papel na vida nacional;
Belize 1981 (rev. 2011)	[...] e.exigir políticas de Estado que protejam e salvaguardem a unidade, liberdade, soberania e integridade territorial de Belize; que eliminem o privilégio econômico e social e a disparidade entre os cidadãos de Belize, seja por raça, etnia, cor, credo, deficiência ou sexo; que garante a igualdade de gênero; que protegem os direitos do indivíduo à vida, liberdade, educação básica, saúde básica, direito de voto nas eleições, direito ao trabalho e à busca da felicidade; que protegem a identidade, dignidade e valores sociais e culturais de Belize, incluindo os povos indígenas de Belize; que preservem o direito do indivíduo à propriedade privada e o direito de operar negócios privados; que proíbem a exploração do homem pelo homem ou pelo Estado; que assegurem um sistema justo de seguridade e previdência social; que protegem o meio ambiente; que promovam a paz

⁴ Pesquisa realizada e atualizada em 28 de junho de 2021 em COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

	<p>internacional, a segurança e a cooperação entre as nações, o estabelecimento de uma ordem econômica e social internacional justa e equitativa no mundo, com respeito ao direito internacional e às obrigações dos tratados nas relações entre as nações;</p>
Butão 2008	<p>PREÂMBULO</p> <p>Comprometendo-nos SOMENTE a fortalecer a soberania do Butão, a assegurar as bênçãos da liberdade, a garantir justiça e tranquilidade e a aumentar a unidade, felicidade e bem-estar do povo para sempre;</p> <p>ARTIGO 92</p> <p>O Estado se empenhará em promover as condições que possibilitem a busca da Felicidade Nacional Bruta.</p> <p>ARTIGO 201</p> <p>O Governo deve proteger e fortalecer a soberania do Reino, proporcionar boa governança e garantir a paz, segurança, bem-estar e felicidade do povo.</p> <p>ANEXO 2</p> <p>Que o sol da paz e da felicidade brilhe sobre todas as pessoas.</p>
Egito 2014 (rev. 2019)	<p>PREÂMBULO</p> <p>Na era moderna, as mentes foram iluminadas, a humanidade amadureceu e as nações e povos progrediram no caminho da ciência, erguendo as bandeiras da liberdade e da igualdade. Mohamed Ali fundou o moderno estado egípcio com um exército nacional como pilar. Refaa, filho de Al-Azhar, rezou para que a pátria se tornasse "um lugar de felicidade comum para seu povo". Nós, egípcios, nos esforçamos para acompanhar o ritmo de desenvolvimento, oferecemos mártires e fizemos sacrifícios em vários levantes e revoluções até que nosso exército patriótico deu a vitória à vontade popular na Revolução de "25 de janeiro a 30 de junho" que exigia pão, liberdade e dignidade humana num</p>

	quadro de justiça social, e trouxe de volta o livre arbítrio da pátria.
Eswatini 2005	<p>PREÂMBULO</p> <p>Considerando que, como uma nação, desejamos marchar progressivamente sob nossa própria constituição garantindo paz, ordem e bom governo, e a felicidade e bem-estar de TODO o nosso povo;</p> <p>CAPÍTULO V591</p> <p>O Estado deve tomar todas as medidas necessárias para garantir que a economia nacional seja gerida de forma a maximizar a taxa de desenvolvimento econômico e para garantir o máximo bem-estar, liberdade e felicidade de cada pessoa na Suazilândia e para fornecer meios de subsistência adequados e emprego adequado e assistência pública aos necessitados.</p>
França 1958 (rev. 2008)	<p>DECLARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E CÍVICOS DE 26 DE AGOSTO DE 1789</p> <p>Os representantes do Povo Francês, constituídos em Assembleia Nacional, considerando o desconhecimento, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos Governos, resolveram expor, em Declaração solene, o direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta Declaração, constantemente presente a todos os membros do corpo político, possa lembrá-los incessantemente de seus direitos e de seus deveres; a fim de que os atos do poder legislativo e os do poder executivo, desde que possam ser continuamente comparados com a finalidade de cada instituição política, possam assim ser mais respeitados; a fim de que as demandas dos cidadãos, fundadas doravante em princípios simples e incontestáveis, pode sempre ser direcionado para a manutenção da Constituição e a felicidade de todos.</p>

<p>Gana 1992 (rev. 1996)</p>	<p>CAPÍTULO 6361</p> <p>O Estado deve tomar todas as medidas necessárias para garantir que a economia nacional seja administrada de forma a maximizar a taxa de desenvolvimento econômico e garantir o máximo de bem-estar, liberdade e felicidade de cada pessoa em Gana e fornecer meios de subsistência adequados e emprego adequado e assistência pública aos necessitados.</p>
<p>Guiana 1980 (rev. 2016)</p>	<p>SEGUNDO CRONOGRAMA DO COMPROMISSO NACIONAL</p> <p>Comprometo-me a honrar sempre a bandeira da Guiana e a ser leal ao meu país, a ser obediente às leis da Guiana, a amar meus concidadãos e a dedicar minhas energias à felicidade e prosperidade da Guiana.</p>
<p>Haiti 1987 (rev. 2012)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Garantir seus direitos inalienáveis e imprescritíveis à vida, à liberdade e à busca da felicidade; de acordo com seu Ato de Independência de 1804 e com a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948.</p>
<p>Japão 1946</p>	<p>CAPÍTULO III ARTIGO 13</p> <p>Todas as pessoas devem ser respeitadas como indivíduos. Seu direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade deve, na medida em que não interfere no bem-estar público, ser a consideração suprema na legislação e em outros assuntos governamentais.</p>
<p>Coreia (República da) 1948 (rev. 1987)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Para elevar a qualidade de vida de todos os cidadãos e contribuir para a paz mundial duradoura e a prosperidade comum da humanidade e, assim, garantir segurança, liberdade e felicidade para nós e nossa posteridade para sempre,</p> <p>CAPÍTULO II ARTIGO 10</p>

		<p>Todos os cidadãos devem ter garantida a dignidade e o valor humano e ter o direito de buscar a felicidade. Compete ao Estado confirmar e garantir os direitos humanos fundamentais e invioláveis das pessoas.</p>
Libéria	1986	<p>CAPÍTULO IARTIGO 1</p> <p>Todo poder é inerente ao povo. Todos os governos livres são instituídos por sua autoridade e para seu benefício e eles têm o direito de alterar e reformar os mesmos quando sua segurança e felicidade assim o exigirem. A fim de assegurar um governo democrático que atenda aos desejos dos governados, o povo terá o direito, nesse período, e na forma prevista nesta Constituição, de fazer com que seus servidores públicos deixem o cargo e preencham as vagas em regime regular eleições e nomeações.</p>
Mongólia	1992 (rev. 2001)	<p>CAPÍTULO UM ARTIGO 123</p> <p>O Brasão de Armas do Estado terá uma forma circular com a sagrada flor de lótus branca servindo como sua base, e o padrão ornamental Tumen nasan (Milhares de Idades) infundável e sempre florescente formando seu fundo principal com uma cor azul, significando o céu eterno. No centro do brasão de armas, haverá uma representação do Precioso Hulug (Cavalo Voador) combinado com o símbolo dourado do Soyombo, significando a independência, soberania e espírito da Mongólia. Na parte superior do Brasão de Armas do Estado, deve estar Chandmani (Jóia que Concede Desejo) significando o passado, o presente e o futuro, enquanto em sua parte inferior o Hourd (Roda da Lei ou Chakra do Dharma) como a felicidade com o progresso e prosperidade, com um padrão de montanha de cor verde, que representa a Mãe Terra, serão representadas respectivamente.</p>
Namíbia	1990 (rev. 2014)	<p>PREÂMBULO</p>

	<p>Considerando que os referidos direitos incluem o direito do indivíduo à vida, à liberdade e à busca da felicidade, independentemente de raça, cor, origem étnica, sexo, religião, credo ou condição social ou econômica;</p>
Nicarágua 1987 (rev. 2014)	<p>PREÂMBULO</p> <p>Aqueles que oferecem suas vidas na luta contra a agressão imperialista para garantir a felicidade às novas gerações.</p>
Níger 2010 (rev. 2017)	<p>TÍTULO III SEÇÃO 1 ARTIGO 50</p> <p>“Diante de Deus e do soberano Povo Nigeriano, Nós ..., Presidente da República, eleitos de acordo com as leis, juramos solenemente sobre o Livro Sagrado [Santo Livre]:</p> <p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none"> • trabalhar incansavelmente pela felicidade do Povo; <p>TÍTULO III SEÇÃO 2 ARTIGO 74</p> <p>“Diante de Deus e dos representantes do soberano Povo Nigeriano, Nós ..., Primeiro-Ministro, Chefe do Governo, juramos solenemente sobre o Livro Sagrado [Livre-Santo]:</p> <p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none"> • trabalhar incansavelmente pela felicidade do Povo; <p>TÍTULO IV ARTIGO 89</p> <p>"Diante de Deus e do soberano Povo Níger, nós ..., Presidente da Assembleia Nacional, juramos solenemente sobre o Livro Sagrado</p> <p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none"> • trabalhar incansavelmente pela felicidade do Povo;
Nigéria 1999 (rev. 2011)	<p>CAPÍTULO II 16</p> <p>1. O Estado deve, no contexto dos ideais e objetivos para os quais as disposições são feitas nesta Constituição-</p> <p>[...]</p> <p>b) controlar a economia nacional de maneira a assegurar o máximo bem-estar, liberdade e felicidade de todos os cidadãos, com base na justiça social e na igualdade de status e oportunidades;</p>

<p>Paquistão 1973 (restabelecimento de 2002, rev. 2018)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Para que o povo do Paquistão prospere e alcance seu lugar de direito e de honra entre as nações do mundo e dê sua plena contribuição para a paz internacional, o progresso e a felicidade da humanidade;</p> <p>ANEXO</p> <p>Para que o povo do Paquistão prospere e alcance seu lugar de direito e de honra entre as nações do mundo e dê sua plena contribuição para a paz internacional, o progresso e a felicidade da humanidade.</p>
<p>Seychelles 1993 (rev. 2017)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>REAFIRMANDO que esses direitos incluem os direitos do indivíduo à vida, à liberdade e à busca da felicidade, livres de todo tipo de discriminação;</p>
<p>Tailândia 2017</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Que todos os tailandeses se unam na observância, proteção e defesa da Constituição do Reino da Tailândia, a fim de manter o regime democrático de governo e o poder soberano derivado do povo tailandês e para trazer felicidade, prosperidade e dignidade aos súditos de Sua Majestade em todo o Reino de acordo com a vontade de Sua Majestade em todos os aspectos.</p> <p>CAPÍTULO SEÇÃO 3</p> <p>A Assembleia Nacional, o Conselho de Ministros, Tribunais, Órgãos Independentes e agências do Estado desempenham funções de acordo com a Constituição, as leis e o Estado de Direito para o bem comum da nação e a felicidade do público em geral.</p> <p>CAPÍTULO VIIPART 4 SEÇÃO 114</p> <p>Os membros da Câmara dos Representantes e Senadores são representantes do povo tailandês e estão livres de qualquer mandato, compromisso ou controle. Eles devem desempenhar suas funções com honestidade, para o</p>

	<p>interesse comum da nação e para a felicidade do povo tailandês como um todo, sem conflito de interesses.</p> <p>CAPÍTULO VIII SEÇÃO 164</p> <p>O Conselho de Ministros administra os assuntos do Estado de acordo com as disposições da Constituição, leis e políticas declaradas à Assembleia Nacional, e também deve agir de acordo com as seguintes regras:</p> <p>[...]</p> <p>4. encorajar todos os setores da sociedade a coexistir com justiça, felicidade, unidade e solidariedade;</p> <p>CAPÍTULO XI PART 6 SEÇÃO 247</p> <p>No desempenho de suas funções, a Comissão Nacional de Direitos Humanos também levará em consideração a felicidade do povo tailandês e o interesse comum do país como fator importante.</p>
<p>Turquia 1982 (rev. 2017)</p>	<p>PARTE UM VARTIGO 5</p> <p>Os objetivos e deveres fundamentais do Estado são salvaguardar a independência e integridade da Nação Turca, a indivisibilidade do país, a República e a democracia, para garantir o bem-estar, a paz e a felicidade do indivíduo e da sociedade; lutar pela remoção dos obstáculos políticos, econômicos e sociais que restringem os direitos e liberdades fundamentais do indivíduo de maneira incompatível com os princípios da justiça e do Estado social regido pelo Estado de Direito; e fornecer as condições necessárias para o desenvolvimento da existência material e espiritual do indivíduo.</p>
<p>Tuvalu 1986 (rev. 2010)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO</p> <p>[...]</p> <p>3. Embora acreditando que Tuvalu deve ocupar seu lugar de direito entre a comunidade das nações em busca da paz e do bem-estar geral, o povo de Tuvalu reconhece e afirma,</p>

	<p>com gratidão a Deus, que a estabilidade da sociedade tuvaluana e a felicidade e bem-estar do povo de Tuvalu, tanto presentes como futuros, dependem em grande parte da manutenção dos valores, cultura e tradição tuvaluanos, incluindo a vitalidade e o senso de identidade das comunidades insulares e atitudes de cooperação, autoajuda e unidade dentro e entre essas comunidades.</p>
<p>Vietnã 1992 (rev. 2013)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>A partir de 1930, sob a liderança do Partido Comunista do Vietnã formado e treinado pelo Presidente Ho Chi Minh, nosso povo travou uma longa luta revolucionária cheia de dificuldades e sacrifícios pela independência e liberdade da nação e pela felicidade do povo. A Revolução de agosto foi bem-sucedida e, em 2 de setembro de 1945, o presidente Ho Chi Minh anunciou a Declaração da Independência, fundando a República Democrática do Vietnã, que agora é a República Socialista do Vietnã. Com a vontade e o poder de uma nação inteira, e com a ajuda de amigos em todo o mundo, nosso povo obteve grandes vitórias nas guerras de libertação nacional, unificou o país, defendeu a pátria, cumpriu deveres internacionais, alcançou grandes conquistas históricas na tarefa de renovação, levando a nação ao socialismo.</p>

Fonte: Constitute Project.

Históricos, os textos constitucionais a seguir apresentavam expressamente o vocábulo felicidade:

Quadro 11 – Constituições históricas que apresentavam o vocábulo felicidade

País	Texto
<p>Polônia, 1791</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>com a maior constância de espírito, ordena esta Constituição e declara-a inteiramente sagrada e inviolável até que o povo, no tempo prescrito pela lei, por sua clara vontade reconheça a</p>

necessidade de alterar qualquer de seus artigos. A qual Constituição os demais estatutos do presente Sejm devem ser aplicados em tudo.

VII

Nenhum governo, mesmo o mais perfeito, pode resistir sem uma autoridade executiva forte. A felicidade dos povos depende de leis justas, do efeito das leis - de sua execução. A experiência ensina que a negligência desta parte do governo encheu a Polónia de infortúnios. Portanto, tendo reservado ao povo polonês livre a autoridade de fazer leis para si mesmo e o poder de vigiar todas as autoridades executivas, bem como de eleger funcionários para magistraturas, conferimos ao Rei a autoridade de execução suprema das leis em seu conselho, cujo conselho será denominado Tutela das Leis.

[...]

Desejamos e determinamos que o trono da Polónia seja para sempre eleito pelas famílias. Experiência de desastrosos interregnos derrubando periodicamente o governo, a obrigação de salvaguardar cada habitante da terra polonesa, a vedação para sempre da avenida às influências de potências estrangeiras, a memória da antiga grandeza e felicidade de nosso país sob famílias reinando continuamente, a necessidade afastar os estrangeiros da ambição de obter o trono e levar os poloneses poderosos ao cultivo obstinado da liberdade nacional, indicou à nossa prudência que o trono da Polónia fosse passado por direito de sucessão. Determinamos, portanto, que seguindo a vida que a beneficência divina nos concederá, o atual Eleitor da Saxônia reinará na Polónia. A dinastia dos futuros reis da Polónia começará com a pessoa de Frederico Augusto, atual Eleitor da Saxônia, a cujos sucessores masculinos de lumbis [dos lombos] reservamos o trono da Polónia. O filho mais velho do rei reinante deve suceder seu pai ao trono. Se o atual Eleitor da Saxônia não tiver descendência masculina, então a consorte, com o consentimento das propriedades reunidas,

escolhida pelo Eleitor para sua filha, começará a linha masculina de sucessão ao trono da Polônia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. a cujos sucessores masculinos de lumbis [dos lombos] reservamos o trono da Polónia. O filho mais velho do rei reinante deve suceder seu pai ao trono. Se o atual Eleitor da Saxônia não tiver descendência masculina, então a consorte, com o consentimento das propriedades reunidas, escolhida pelo Eleitor para sua filha, começará a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. a cujos sucessores masculinos de lumbis [dos lombos] reservamos o trono da Polónia. O filho mais velho do rei reinante deve suceder seu pai ao trono. Se o atual Eleitor da Saxônia não tiver descendência masculina, então a consorte, com o consentimento das propriedades reunidas, escolhida pelo Eleitor para sua filha, começará a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. com o consentimento das propriedades reunidas, selecionadas pelo Eleitor para sua filha, deve começar a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. com o consentimento das propriedades reunidas, selecionadas pelo Eleitor para sua filha, deve começar a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia,

	reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira.
Tailândia 2007	<p>CAPÍTULO V PART 4 SEÇÃO 80</p> <p>O Estado deve cumprir a Diretriz de Política Social, Saúde Pública, Educação e Cultura da seguinte forma:</p> <p>[...]</p> <p>2. Promover, apoiar e desenvolver o sistema de saúde que enfatize a promoção da saúde para que as pessoas possam desfrutar de um estado sustentável de felicidade; fornecer e promover o serviço de saúde pública padronizado para as pessoas de forma universal e eficiente; e incentivar o setor privado e a comunidade a participarem do desenvolvimento da saúde e da prestação de serviços públicos de saúde, desde que as pessoas que prestam esses serviços e cumpram suas obrigações de acordo com os padrões profissionais e éticos sejam protegidas por lei.</p>

Fonte: Constitute Project.

Em tramitação, o texto constitucional a seguir, que também contempla o vocábulo felicidade:

Quadro 12 – Constituição ainda não adotada que apresenta o vocábulo felicidade

PAÍS	TEXTO
Islândia 2011	<p>PREÂMBULO</p> <p>Queremos promover paz, segurança, bem-estar e felicidade entre nós e as gerações futuras. Resolvemos trabalhar com outras nações no interesse da paz e do respeito pela Terra e por toda a humanidade.</p>

Fonte: Constitute Project.

São textos constitucionais que contemplam o vocábulo feliz:

Quadro 13 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo feliz

PAÍS	TEXTO
------	-------

<p>Áustria 1920 (reinstaurado 1945, rev. 2013)</p>	<p>CAPÍTULO IAART 145A</p> <p>Democracia, Humanidade, solidariedade, paz e justiça, bem como abertura e tolerância para com as pessoas são os valores elementares da escola, que garantem a toda a população, independentemente da origem, situação social e situação financeira, um nível máximo de escolaridade. salvaguardar e desenvolver permanentemente a qualidade ideal. Em uma cooperação semelhante a uma parceria entre alunos, pais e professores, crianças e jovens devem ter o desenvolvimento intelectual, mental e físico ideal para que se tornem humanos saudáveis, autoconfiantes, felizes, voltados para o desempenho, zelosos, talentosos e criativos capazes de assumir responsabilidades por si próprios, seus semelhantes, o meio ambiente e as gerações seguintes, orientados pelos valores sociais, religiosos e morais.</p>
<p>Guiana 1980 (rev. 2016)</p>	<p>PARTE 1CAPÍTULO III401</p> <p>Cada pessoa na Guiana tem direito ao direito básico a uma vida feliz, criativa e produtiva, livre de fome, ignorância e miséria. Esse direito inclui os direitos e liberdades fundamentais do indivíduo.</p>
<p>Coreia (República Democrática Popular da) 1972 (rev. 2016)</p>	<p>CAPÍTULO II ARTIGO 26</p> <p>A economia nacional independente da República Popular Democrática da Coréia é uma base sólida para a vida socialista feliz do povo e para a prosperidade do país. O Estado, aderindo à linha de construção de uma economia nacional socialista e independente, deve se esforçar para promover a economia nacional em uma base Juche, moderna e científica, de modo a fazer da economia nacional uma economia altamente desenvolvida, com orientação Juche e construir materiais e fundamentos técnicos proporcionais a uma sociedade completamente socialista.</p>
<p>Tailândia 2017</p>	<p>A reforma nacional no âmbito deste Capítulo deve ser realizada para atingir os seguintes objetivos: [...]</p>

	3. o povo é feliz, tem boa qualidade de vida e participa do desenvolvimento do país e do regime democrático de governo com o Rei como Chefe de Estado.
Tuvalu 1986 (rev. 2010)	PREÂMBULO PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO [...] 2. O direito do povo de Tuvalu, presente e futuro, a uma vida plena, livre e feliz, e ao bem-estar moral, espiritual, pessoal e material, é afirmado como um dado a eles por Deus.
Vietnã 1992 (rev. 2013)	CAPÍTULO IARTIGO 3 O Estado garante e promove o domínio do povo; reconhece, respeita e protege os direitos humanos e os direitos dos cidadãos; implementa os objetivos de pessoas ricas, estado poderoso, democracia, justiça, civilização, e que todas as pessoas tenham uma vida abundante, livre e feliz e tenham condições para um desenvolvimento universal. CAPÍTULO III ARTIGO 60 [...] 3. O Estado e a sociedade devem proporcionar um ambiente favorável à construção de uma família vietnamita próspera, progressista e feliz; criar um povo vietnamita saudável, cultural, profundamente patriótico, solidário, independente e responsável.
Zimbábue 2013 (rev. 2017)	CAPÍTULO 281 Os objetivos estabelecidos neste Capítulo orientam o Estado e todas as instituições e agências de governo em todos os níveis na formulação e implementação de leis e decisões políticas que levem ao estabelecimento, aprimoramento e promoção de uma sociedade sustentável, justa, livre e democrática na qual as pessoas têm uma vida próspera, feliz e gratificante.

Fonte: Constitute Project.

São textos constitucionais que contemplam o vocábulo alegria:

Quadro 14 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo alegria

PAIS	TEXTO
------	-------

<p>Turquia 1982 (rev. 2017)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Que todos os cidadãos turcos estão unidos na honra e orgulho nacional, na alegria e tristeza nacional, em seus direitos e deveres relativos à existência nacional, em bênçãos e fardos, e em todas as manifestações da vida nacional, e que eles têm o direito de exigir um vida pacífica baseada no respeito absoluto pelos direitos e liberdades uns dos outros, amor mútuo e companheirismo, e o desejo e a crença na "Paz em casa; paz no mundo";</p>
<p>Iêmen 1991 (rev. 2015)</p>	<p>DECLARAÇÃO CONSTITUCIONAL PARA ORGANIZAR AS BASES DE GOVERNANÇA DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO NO IÊMEN</p> <p>Ao grande povo iemenita: comprometemo-nos, com Deus como testemunha, a fazer o nosso melhor para ajudar o nosso país e erguer a sua bandeira. Portanto, vocês devem praticar a abnegação e dedicar suas vidas, propriedades e esforços para dar força, alegria, prosperidade e glória ao seu país, unidos contra todas as dificuldades e conspirações, unidos na solidariedade e cooperação com a nação, uma vez que a nação é uma só. , e tem um objetivo e um povo. Isso é para que o período de transição seja o</p>

	início de uma nova era que levará o país a um porto seguro.
--	---

Fonte: Constitute Project.

ANEXO 1: OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL⁵

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. **1.1** Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia. **1.2** Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais. **1.3** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis. **1.4** Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças. **1.5** Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais. **1.a** Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. **1.b** Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.

⁵ NAÇÕES UNIDAS – Brasil. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5 Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.b Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de

acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha. **2.c** Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. **3.1** Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. **3.2** Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos. **3.3** Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis. **3.4** Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. **3.5** Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool. **3.6** Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas. **3.7** Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais. **3.8** Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos. **3.9** Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo. **3.a** Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado. **3.b** Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que

afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos. **3.c** Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. **3.d** Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. **4.1** Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes. **4.2** Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário. **4.3** Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade. **4.4** Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo. **4.5** Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade. **4.6** Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática. **4.7** Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência,

cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável. **4.a** Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos. **4.b** Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento. **4.c** Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. **5.1** Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte. **5.2** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos. **5.3** Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas. **5.4** Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais. **5.5** Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública. **5.6** Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão. **5.a** Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle

sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. **5.b** Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres. **5.c** Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. **6.1** Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos. **6.2** Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. **6.3** Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente. **6.4** Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água. **6.5** Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado. **6.6** Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos. **6.a** Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso. **6.b** Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos. **7.1** Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de

energia. **7.2** Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global. **7.3** Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética. **7.a** Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa. **7.b** Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. **8.1** Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos. **8.2** Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra. **8.3** Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros. **8.4** Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança. **8.5** Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor. **8.6** Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego,

educação ou formação. **8.7** Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. **8.8** Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários. **8.9** Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais. **8.10** Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos. **8.a** Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos. **8.b** Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT].

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos. **9.2** Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos. **9.3** Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados. **9.4** Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com

todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento. **9.a** Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. **9.b** Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities. **9.c** Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra. **10.3** Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. **10.4** Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade. **10.5** Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações. **10.6** Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas. **10.7** Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas,

inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas. **10.a** Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC. **10.b** Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais. **10.c** Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. **11.1** Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas. **11.2** Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos. **11.3** Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países. **11.4** Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo. **11.5** Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade. **11.6** Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros. **11.7** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento. **11.b** Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis. **11.c** Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. **12.1** Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento. **12.2** Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. **12.3** Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita. **12.4** Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente. **12.5** Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso. **12.6** Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios. **12.7** Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. **12.8** Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo. **12.b** Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais. **12.c** Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. (*) 13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países. **13.2** Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais. **13.3** Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima. **13.a** Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível. **13.b** Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas. (*) *Reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima.*

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes. **14.2** Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos. **14.3** Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis. **14.4** Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas. **14.5** Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível. **14.6** Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio. **14.7** Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo. **14.a** Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento

dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos. **14.b** Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados. **14.c** Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. **15.1** Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais. **15.2** Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente. **15.3** Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo. **15.4** Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável. **15.5** Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas. **15.6** Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos. **15.7** Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem. **15.8** Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies

exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias. **15.9** Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas. **15.a** Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas. **15.b** Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento. **15.c** Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. **16.1** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares. **16.2** Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças. **16.3** Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos. **16.4** Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado. **16.5** Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. **16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. **16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. **16.8** Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global. **16.9** Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento. **16.10** Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais. **16.a** Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação

internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime. **16.b** Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Finanças.

17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas. **17.2** Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos. **17.3** Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes. **17.4** Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento. **17.5** Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos. **Tecnologia.** **17.6** Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global. **17.7** Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado. **17.8** Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação

para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação. **Capacitação. 17.9** Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular. **Comércio. 17.10** Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha. **17.11** Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020. **17.12** Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado. **Questões sistêmicas. Coerência de políticas e institucional. 17.13** Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas. **17.14** Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável. **17.15** Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável. **As parcerias multissetoriais. 17.16** Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento. **17.17** Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias. **Dados, monitoramento e prestação de contas. 17.18** Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os

países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais. **17.19** Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.

ANEXO 2: RESOLUÇÃO 65 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS⁶

Resolução adotada pela Assembleia Geral em 19 de julho de 2011

[sem referência a um Comitê Principal (A / 65 / L.86 e Add.1)]

65/309. Felicidade: em direção a uma abordagem holística do desenvolvimento

A assembleia geral,

Tendo em mente os propósitos e princípios das Nações Unidas, conforme estabelecido na Carta das Nações Unidas, que incluem a promoção do avanço econômico e do progresso social de todos os povos,

Consciente de que a busca da felicidade é um objetivo humano fundamental,

Ciente de que a felicidade como objetivo e aspiração universais incorpora o espírito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

Reconhecendo que o indicador do produto interno bruto, por natureza, não foi projetado para e não reflete adequadamente a felicidade e o bem-estar das pessoas em um país,

Conscientes de que padrões insustentáveis de produção e consumo podem impedir o desenvolvimento sustentável e reconhecendo a necessidade de uma abordagem mais inclusiva, equitativa e equilibrada para o crescimento econômico que promova o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a felicidade e o bem-estar de todos os povos,

Reconhecendo a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

1 Convites Os Estados Membros devem prosseguir a elaboração de medidas adicionais que melhor capturem a importância da busca da felicidade e do bem-estar no desenvolvimento com vistas a direcionar suas políticas públicas;

2 Convites os Estados Membros que tomaram iniciativas para desenvolver novos indicadores, e outras iniciativas, para compartilhar informações sobre os mesmos com o Secretário-Geral como uma contribuição para a agenda

⁶ ONU. RES 65. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 65/309. AG Index: A/RES/65/309, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/65/309>. Acesso em mar. 2021.

de desenvolvimento das Nações Unidas, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

3 Congratula-se com a oferta do Butão de convocar, durante a sexagésima sexta sessão da Assembleia Geral, um painel de discussão sobre o tema da felicidade e do bem-estar;

4 Convites o Secretário-Geral deve buscar os pontos de vista dos Estados Membros e das organizações regionais e internacionais relevantes sobre a busca da felicidade e do bem-estar e comunicar tais pontos de vista à Assembleia Geral em sua sexagésima sétima sessão para consideração posterior.

109ª reunião plenária

19 de julho de 2011

ANEXO 3: RESOLUÇÃO 66 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS⁷

Resolução adotada pela Assembleia Geral em 28 de junho de 2012

[sem referência a um Comitê Principal (A / 66 / L.48 / Rev.1)]

66/281. Dia Internacional da Felicidade

A assembleia geral,

Recordando a sua Resolução 65/309, de 19 de julho de 2011, que convida os Estados Membros a prosseguirem a elaboração de medidas adicionais que melhor captem a importância da busca da felicidade e do bem-estar no desenvolvimento com vista a orientar as suas políticas públicas,

Consciente de que a busca da felicidade é um objetivo humano fundamental,

Reconhecendo a relevância da felicidade e do bem-estar como objetivos e aspirações universais na vida dos seres humanos em todo o mundo e a importância de seu reconhecimento nos objetivos de políticas públicas,

Reconhecendo também a necessidade de uma abordagem mais inclusiva, equitativa e equilibrada para o crescimento econômico que promova o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a felicidade e o bem-estar de todos os povos,

1. Decide proclamar 20 de março o Dia Internacional da Felicidade;

2. Convites todos os Estados-Membros, organizações do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, bem como a sociedade civil, incluindo organizações não governamentais e indivíduos, para observar o Dia Internacional da Felicidade de forma adequada, incluindo através da educação e conscientização pública, atividades de levantamento;

3. Solicita ao Secretário-Geral que leve a presente resolução à atenção de todos os Estados Membros, organizações do sistema das Nações Unidas e organizações da sociedade civil para a devida observância.

118ª reunião plenária

28 de junho de 2012

⁷ ONU. RES 66. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 66/281. AG Index: A/RES/65/309, 28 de junho de 2012. Disponível em: <https://daccessods.un.org/TMP/9430974.72190857.html>. Acesso em mar. 2021.